



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A CAID – COOPERATIVA DE APOIO Á INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE, CIPRL

Outorgantes:-----

Primeiro – Ana Maria Moreira Ferreira, a qual outorga na qualidade de vice-presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST. -----

Segundos – Miguel Fernando Ferreira da Silva Camisão Rossi, em representação da Associação Comercial e Industrial de Santo Tirso, e Eduardo Machado Dias Gouveia, os quais outorgam na qualidade de tesoureiro e secretário da Direção da **Cooperativa de Apoio à Integração do Deficiente, Ciprl**, pessoa coletiva n.º 504 788 078, com sede no Loteamento de Fontiscos, Lote n.º 29, freguesia e concelho de Santo Tirso, adiante designada CAID. -----

Pressupostos: -----

Considerando que a Cooperativa de Apoio à Integração do Deficiente é uma instituição criada em 1998 com o intuito de responder à problemática da deficiência, nas suas diferentes dimensões, tais como, ocupação, reabilitação, promoção e inserção socioprofissional de jovens/adultos com deficiência e incapacidade;-----

Considerando que a CAID tem vindo a desenvolver um trabalho louvável no que respeita às referidas valências; -----

Considerando que o edifício sito na Zona Industrial de Fontiscos, no Lote n.º 29, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6008 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 11554, na freguesia União das Freguesias de Bougado (S. Martinho e Santiago), no concelho da Trofa, onde a CAID desenvolve as suas funções, constitui um equipamento de cariz social de resposta à problemática da deficiência; -----

Considerando que a CAID pretende requalificar e ampliar o referido edifício, conforme anúncio do procedimento n.º 3775/2021, publicado na 2ª série do Diário da República de 23 de março;-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Handwritten signature in blue ink.

Considerando que a CAID não dispõe de recursos humanos especializados para acompanhamento técnico da obra, designadamente no que se refere à fiscalização e coordenação da segurança em obra; -----

Considerando que o capital da identificada cooperativa é maioritariamente municipal; -----

Considerando as atribuições dos municípios no domínio da ação social, conforme disposto na alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

Considerando as competências da câmara municipal no apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras, conforme disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

Entre o Município de Santo Tirso e a CAID - Cooperativa de Apoio à Integração do Deficiente, Cipri, é celebrado o presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto estabelecer as condições de cooperação entre o MST e a CAID para apoio técnico durante a execução da obra de "Requalificação e Ampliação do Edifício da CAID – Cooperativa de Apoio à Integração do Deficiente". -----

Cláusula 2.ª

Dono da obra

A CAID é a dona da obra identificada na Cláusula 1.ª, competindo-lhe lançá-la, geri-la, executá-la e recebê-la, desde o procedimento pré-contratual até à receção definitiva da obra. -----

Cláusula 3.ª

Obrigações do MST

1. Pelo presente protocolo o MST assume as seguintes obrigações: -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

a) Proceder à fiscalização técnica da execução da empreitada, mediante os serviços técnicos da câmara municipal, assegurando a execução dos trabalhos em conformidade com o respetivo projeto;-----

d) Coordenar a segurança em obra, mediante os serviços técnicos da câmara municipal, designadamente acompanhar a execução do plano de segurança e garantir a execução da obra em condições de segurança. -----

2. Pela fiscalização técnica da execução da empreitada, referida na alínea a) do ponto 1, fica designada a trabalhadora do MST Cláudia Orquídea Pinto Azinheira Reguenga do Serviço de Empreitadas. -----

3. Pela coordenação da segurança em obra, referida na alínea b) do ponto 1, fica designado o trabalhador do MST Nuno Miguel Mendes Guedes do Serviço de Empreitadas.-----

Cláusula 4.ª

Obrigações da CAID

Pelo presente protocolo, a CAID assume as seguintes obrigações:-----

a) Fornecer ao MST, em suporte digital, todos os elementos constantes do respetivo projeto de execução e alterações que venham a ser efetuadas; -----

b) Prestar todos os esclarecimentos no âmbito “Requalificação e Ampliação do Edifício da CAID – Cooperativa de Apoio à Integração do Deficiente” que venham a ser solicitados pelo MST, inerentes à execução do protocolo; -----

c) Remeter ao MST todos os documentos que venham a ser solicitados no âmbito da fiscalização e coordenação da segurança em obra, inerentes à execução do protocolo. -----

Cláusula 5.ª

Responsabilidade civil

São da responsabilidade da CAID os prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da execução da obra de “Requalificação e Ampliação do Edifício da CAID – Cooperativa de Apoio à Integração do Deficiente”.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula 6.ª

Gestor do acompanhamento de execução do Protocolo

Para o acompanhamento da execução do presente protocolo foi designado gestor Sérgio Rodrigo Martins Delgado, Chefe do Serviço de Empreitadas. ----

Cláusula 7.ª

Revisão

O presente protocolo pode ser revisto por acordo entre as partes. -----

Cláusula 8.ª

(Revogação)

O presente protocolo pode ser revogado por acordo entre as partes, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Cláusula 9.ª

(Resolução)

Em caso de incumprimento das obrigações estabelecidas no presente protocolo, à Parte não faltosa assistirá o direito de notificar a outra Parte para que esta providencie reparação adequada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da receção da notificação, sob pena de vir a resolver o Protocolo no caso de persistir a situação de incumprimento. -----

Cláusula 10.ª

Dúvidas

As dúvidas emergentes do presente protocolo são resolvidas por acordo entre as partes. -----

Cláusula 11.ª

Prazo de vigência

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e termina com a realização da obra prevista na Cláusula Primeira. -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

A CAID tem a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso em 17 de agosto de 2021, obtida via internet, válida pelo prazo de seis meses, e tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta em 16 de junho de 2021, válida pelo prazo de quatro meses, e apresentou declaração de Registo Central de Beneficiário Efetivo, cuja obrigação decorre da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, conforme consulta efetuada no 18 de agosto de 2021 ao sítio institucional rcbe.justica.gov.pt.-----

O presente protocolo foi aprovado por deliberação da câmara municipal de nove de setembro de dois mil e vinte e um (item dezassete da respetiva ata) e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.---

Santo Tirso, 20 de setembro de 2021.

A Primeira Outorgante,

Os Segundos Outorgantes,